



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP
EDITAL

EDITAL DE ABERTURA 050/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 E 003/2023 – PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA JURÍDICA

Processo nº 23.0.000042444-7

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio e da Procuradoria-Geral do Município, tendo em vista o contrato celebrado com a Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado de candidatos para provimento e formação de cadastro de reserva (C.R.) das bolsas do Programa de Residência Jurídica (PRJ), conforme autorização constante no processo eletrônico nº 22.0.000160619-4, preceitos da Lei Municipal nº 12.661/2020 e critérios a seguir especificados.

1. QUADRO DE VAGAS:

Cód.	Formação/Habilitação	Lotação	Total de Vagas	Reserva de Vagas p/ Pessoas Negras (PN)	Reserva de Vagas p/ Pessoas com Deficiência (PCD)	Requisitos Mínimos/Escolaridade Exigida
PSS 002/2023	Direito/Ciências Jurídicas	Porto Alegre/RS	09	02	01	Curso superior completo em Direito/Ciências Jurídicas, concluído no máximo há 05 (cinco) anos da data da publicação do Edital de Abertura
PSS 003/2023	Direito/Ciências Jurídicas	Brasília/DF	01	-	-	

1.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob responsabilidade da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, obedecidas as normas deste Edital.

1.1.2. O Programa de Residência Jurídica é um programa que visa o aperfeiçoamento profissional dos bacharéis em Ciências Jurídicas e Sociais/Direito, egressos do curso de graduação dentro do período máximo de 05 (cinco) anos.

1.1.2.1. O período de 05 (cinco) anos de que trata este Edital será computado da data da colação de grau até a data de publicação deste instrumento convocatório.

1.1.2.2. A admissão no PRJ não constitui qualquer forma de vínculo de trabalho, efetivo ou comissionado, temporário, estatutário ou empregatício.

1.1.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que possui disponibilidade de horários.

1.1.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Porto Alegre do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.

1.1.6. A declaração falsa ou inexata de dados determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época.

1.1.7. Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

1.1.8. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros atos a serem publicados.

1.1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam divulgados no Diário Oficial do Município de Porto Alegre e/ou na Internet, nos endereços eletrônicos: www.portoalegre.rs.gov.br/concursos e www.fundatec.org.br

1.1.10. Os documentos exigidos neste Edital, quando necessário, deverão ser encaminhados à Equipe de Concursos da FUNDATEC, Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, Porto Alegre/RS, CEP 91.530-034, no horário das 9h às 17h.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA (PRJ)

2.1. O Programa de Residência Jurídica envolve atividades teóricas e práticas, compreendendo ensino, pesquisa e extensão, e o auxílio aos Procuradores Municipais no desempenho de suas atribuições institucionais, com acompanhamento realizado pelo Centro de Estudos de Direito Municipal (Cedim), órgão auxiliar da Procuradoria-Geral do Município (PGM), criado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 701, de 18 de julho de 2012.

2.1.1. As atividades práticas do residente no PRJ serão executadas sob orientação, supervisão e condução direta de Procuradores Municipais preceptores, presentes no cenário de prática, e obterá todas as informações relativas às atividades acadêmicas e às atividades práticas de treinamento em Advocacia Pública.

2.1.2. O residente jurídico poderá auxiliar os Procuradores Municipais no desempenho de suas atribuições, disciplinadas na Lei Complementar nº 701, de 2012, sendo vedado atuar isolada e diretamente nas atividades finalísticas da Procuradoria Geral Municipal (PGM).

2.1.2.1. O aluno-residente admitido no Programa receberá orientações do preceptor durante o treinamento e obterá todas as informações relativas às atividades acadêmicas e às atividades práticas de treinamento em Advocacia Pública.

2.1.2.2. O treinamento prático em Advocacia Pública terá carga horária semanal de 27 (vinte e sete) horas, e as atividades acadêmicas terão carga horária de 03 (três) horas semanais, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

2.1.2.3. As atividades pedagógicas do programa de residência jurídica estão a cargo do Centro de Estudos de Direito Municipal (CEDIM) e poderão ser desenvolvidas em parceria com a Escola Superior de Direito Municipal - ESDM, sem prejuízo de outras parcerias com entidades de ensino ou pesquisa desde que o tema da capacitação guarde relação teórica e/ou prática com as atividades desenvolvidas pelos residentes jurídicos.

2.1.2.4. As atividades acadêmicas ocorrerão no âmbito da PGM ou em locais determinados conforme orientação do CEDIM.

2.1.2.5. Os alunos-residentes serão designados, conforme disponibilidade de vagas, para exercer as suas atividades práticas, conforme disponibilidade de vagas, de forma presencial e nos locais designados pelo Gabinete do Procurador-Geral em conjunto com o CEDIM.

2.1.3. Ao concluir o PRJ, o residente jurídico receberá um certificado, em conformidade com o regulamento definido pelo Conselho Superior da PGM.

2.2. Aos residentes será destinada bolsa-auxílio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser concedida mensalmente pelo cumprimento de 30 (trinta) horas semanais dedicadas às atividades do PRJ, que terá duração de até 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período.

2.2.1. Fica vedada a concessão de bolsa-auxílio Residente Jurídico a servidor público.

2.2.2. Além da bolsa-auxílio, o residente jurídico perceberá auxílio-transporte.

2.2.2.1. O valor do auxílio-transporte será correspondente ao da passagem para o Município de Porto Alegre, conforme legislação vigente.

2.3 O Regime Disciplinar da Residência Jurídica obedecerá, no que couber, aos dispositivos da Lei Complementar nº 701/2012 (Lei Orgânica da PGM), e da Lei Complementar nº 133/1985 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre), e alterações posteriores, na forma do regulamento do Conselho Superior da PGM.

2.4 Aplica-se aos alunos residentes os deveres e proibições previstos nos arts. 28 e 29 da Resolução 003/2020 do Conselho Superior da PGM e alterações posteriores.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este processo seletivo dar-se-á na forma de editais e extratos de editais, veiculados nos seguintes meios e locais:

a) Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA);

b) Em jornal de grande circulação;

c) Em caráter informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre, www.portoalegre.rs.gov.br/concursos e www.fundatec.org.br.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Será admitida inscrição, somente via internet, no endereço eletrônico da FUNDATEC www.fundatec.org.br, solicitada no período entre às **10 (dez) horas do dia 24 de abril 2023 até às 17 (dezesete) horas do dia 15 de maio de 2023**, no horário de Brasília – DF.

4.2. Para homologação da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

a) Preencher o formulário de inscrição no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, conforme subitem 4.1; **E**

b) Emitir o Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) para pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo, conforme instruções no Anexo I.

4.2.1. O DAM (boleto bancário) deverá conter, **obrigatoriamente**, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato para fins de validação da inscrição.

4.2.1.1. O DAM (boleto bancário) emitido e pago com CPF de terceiro **OU** sem identificação do CPF do candidato **não será considerado para homologação de inscrição**, bem como não será objeto de ressarcimento, sendo de responsabilidade do candidato a devida atenção no procedimento de geração, conferência de dados e pagamento do DAM (boleto bancário).

4.2.2. O candidato deverá preencher seus dados pessoais corretamente no formulário de inscrição, bem como a identificação adequada do seu número de CPF no DAM (boleto bancário), caso contrário, **poderá não ter a sua inscrição homologada**.

4.2.3. Caso o candidato deixar de preencher o formulário de inscrição **OU** não efetue o pagamento do boleto bancário (DAM) dentro do prazo previsto no item 4.1, excetuados os beneficiados pela isenção da taxa de inscrição, não será homologado nesse Processo Seletivo Simplificado.

4.3. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 89,25 (oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

4.4. A taxa de inscrição deverá ser paga até **16 de maio de 2023**, em qualquer agência bancária ou casas lotéricas.

4.5. Não serão aceitas as inscrições pagas com vencimento posterior à data estipulada no subitem 4.4.

4.6. O Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) deverá conter, **obrigatoriamente**, o CPF do candidato para fins de validação da sua inscrição.

4.7. No caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, **será validada somente a última inscrição realizada e devidamente paga**, as demais serão bloqueadas no sistema.

4.8. O Município não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados.

4.9. As inscrições efetuadas somente serão válidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

4.10 O candidato que realizar o pagamento do boleto e não preencher o formulário de inscrição dentro do período estipulado neste Edital, não será homologado nesse Processo Seletivo Simplificado.

4.11. Para homologação da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, dentro dos prazos estabelecidos neste edital, obrigatoriamente, preencher a ficha de inscrição e realizar o pagamento do boleto bancário, excluídos os beneficiados da isenção de taxa, conforme item 6. Caso não realize um dos dois não terá sua inscrição homologada.

4.12. É vedado inscrição condicional, extemporânea, via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

4.13. No caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será validada somente a última inscrição realizada e devidamente paga.

4.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do certame.

4.14.1. O pagamento do boleto bancário com valor divergente da taxa de inscrição, fora do prazo de pagamento, **sem identificação do CPF do candidato** ou comprovante de agendamento do pagamento **não será objeto de ressarcimento ou consideração de inscrição homologada.**

4.14.2. É de responsabilidade do candidato atentar-se à efetivação do pagamento da taxa de inscrição por meio de carteiras digitais, como PicPay, PagSeguro, entre outras, de modo que a ausência do recebimento da taxa de inscrição pelo Município de Porto Alegre poderá implicar na não homologação da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

4.15. Não será aceita inscrição paga com cheques sem provisão de fundos.

4.16. A FUNDATEC disponibilizará computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, bem como durante todo processo de execução, sito na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS, no horário de atendimento ao público, das 09 (nove) horas às 17 (dezessete) horas.

5. DA FOTO DIGITAL

5.1. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.

5.2. O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.

5.3. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

5.3.1. Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png, com tamanho máximo de 5 Megabytes.

5.3.2. A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e visualização dos olhos na foto.

5.3.3. A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.

5.4. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.5. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

5.6. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova online.

5.6.1. Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário Online de Regularização de Foto.

5.7. O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente processo seletivo. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da matrícula, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

5.7.1. O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será

eliminado, em qualquer momento deste processo seletivo.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. É assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição ao candidato que, conforme previsto no Decreto Municipal nº 17.794/2012, cumulativamente:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022; e
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

6.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no período previsto no cronograma de execução.

6.3. Para obter a isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e preencher o Formulário On-line - Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, comprovando o enquadramento de seu pedido:

- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração, pelo Formulário On-line - Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 6.1.

6.4. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

6.5. A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.6. As informações prestadas no Formulário *On-line* - Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

6.7. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição no processo seletivo.

6.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma estabelecida no subitem 6.3 deste edital.

6.8.1. Conforme o exposto no subitem 4.7. é necessário que o candidato solicite a isenção pela última inscrição devidamente realizada.

6.9. Não será aceita Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via postal, via fax ou via e-mail.

6.10. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada conforme cronograma de execução.

6.11. Do indeferimento dos pedidos de isenção poderá haver recurso.

6.12. Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDOS** deverão emitir o DAM (boleto bancário), conforme instruções no Anexo I e pagar a taxa de inscrição, conforme valores estabelecidos no item 4.3, até o último dia de pagamento previsto no item 4.4.

6.12.1. Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDOS**, que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição até o final do prazo estabelecido no item 4.1, serão automaticamente excluídos do certame.

6.13. Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém efetue o pagamento do boleto bancário, o valor referente à taxa paga não será devolvido

6.14. A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, detectada declaração falsa, será excluído do certame.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Aos candidatos inscritos pelas reservas de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas Negras (PN), serão assegurados o percentual de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, respectivamente, incluídas as que forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, nos termos da Lei Complementar nº 746/2014; Lei Complementar nº 346/1995, inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal; Lei nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999.

7.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vaga reservadas, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme estabelecido no art 1º, § único da Lei Complementar Municipal nº 346/95, e § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 746/2014.

7.2. Os candidatos poderão optar por se inscrever concomitante em ambas as vagas reservadas, tanto para as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para Pessoas Negras (PN).

7.3. Para concorrer à reserva de vagas:

a) O candidato PcD deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente e preencher o campo específico da sua opção, indicando essa condição com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, sob pena de não ter direito ao benefício da reserva de vagas caso não efetue esse registro;

b) O candidato PN, para concorrer à reserva de vaga, deverá, no ato da inscrição, declarar-se de cor preta ou parda e preencher o campo específico de opção no formulário de inscrição, sob pena de não ter direito à reserva de vagas.

7.3.1. A Pessoa com Deficiência e a Pessoa Negra que não declarar essa condição no ato da inscrição não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

7.4. Os inscritos nas reservas de vagas participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.5. A observância do percentual de vagas reservadas à Pessoa Com Deficiência e à Pessoa Negra dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que haja candidatos aprovados.

7.5.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

7.6. Os candidatos aprovados, com o resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam como Pessoa Com Deficiência ou Pessoa Negra, além de figurar na lista de classificação geral, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação da lista geral.

7.7. Os candidatos inscritos na reserva de vagas e aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos à avaliação de comissão específica, para fins de reconhecimento da condição solicitada, no período anterior a sua posse.

7.7.1. Os candidatos aprovados que não forem reconhecidos como Pessoas Negras ou Pessoas com Deficiência pelas respectivas comissões avaliadoras passarão a concorrer, unicamente, pela lista de classificação geral. Com exceção do candidato inscrito em ambas as reservas de vagas, caso não reconhecido como pessoa negra, ainda poderá concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência, e vice-versa.

7.7.2. O não comparecimento do candidato na reunião de avaliação das respectivas Comissões competentes ou a não apresentação de laudos médicos solicitados, no caso de candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência, implicará na exclusão do candidato no certame.

7.7.2.1. O candidato inscrito em ambas as vagas reservadas, se aprovado, será nomeado dentro das vagas oferecidas observando a ordem de classificação da lista geral e das vagas reservadas para pessoas negras e pessoas com deficiência. Se o candidato aprovado for nomeado dentro das vagas reservadas para pessoas negras e não comparecer na respectiva reunião de avaliação citada no item 7.7.5, será excluído também da listagem das vagas reservadas para pessoas com deficiência e vice-versa, como também perderá o direito de concorrer pela listagem de classificação geral.

8. ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1. Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização da Prova Teórico-Objetiva Online, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade. Os documentos deverão ser encaminhados durante o

período previsto no Cronograma de Execução.

8.1.1. São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e comprovados por laudo médico e/ou documentos comprobatórios:

b) Nome Social: O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá encaminhar a imagem do documento com o nome social.

a) Tempo Adicional: Aos candidatos com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva e/ou diagnóstico de dislexia, poderá ser oferecido o tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização da prova. A justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área da deficiência ou da doença, através de laudo médico. A Comissão de Concursos da FUNDATEC examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

b) Troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: Ao candidato que necessitar de atendimentos para a realização de procedimentos de saúde é necessário comunicar a Comissão de Concursos da FUNDATEC para autorizar a presença de companheiros e/ou familiares realizar o procedimento.

c) Uso de reglete ou lupa manual: Ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual.

d) Intérprete de Libras: Ao candidato com deficiência auditiva é oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções durante a prova. Nesse caso, a prova deverá ser realizada presencialmente, em endereço a ser informado no Edital de Convocação para a Prova Objetiva.

e) Prótese Auditiva: O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua. Caso o candidato que utiliza prótese auditiva não encaminhe o documento, terá apenas o direito de usá-la no momento da leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais (10 minutos antes do início das provas), sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la. Será eliminado o candidato caso seja detectado, durante a realização da prova, com uso de prótese auditiva e não comprovado por documento comprobatório, conforme exigido previamente.

f) Sistema de Leitor de Tela: Ao candidato com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) é permitido o uso de programa de voz sintética que faz audiodescrição das questões da prova, no computador que deverá ser providenciado pelo próprio candidato para realização das provas.

Observação: considerando que a prova é realizada de modo online, em computador a ser providenciado pelo próprio candidato, adaptações visuais, tais como aumento da fonte, Lupa Eletrônica, contraste, são permitidas, porém de sua responsabilidade.

8.1.2 Os documentos comprobatórios para tempo adicional, deverão conter data de emissão até 6 meses antes da publicação do Edital de Abertura, assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

8.2. Para o envio dos documentos comprobatórios, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) O candidato deverá acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do "Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial", para upload dos documentos escaneados para avaliação.

b) Os documentos deverão ter tamanho máximo de 5 Mega e ter as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF.

c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

8.3. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução.

8.3.1. Não serão aceitos laudos médicos e/ou documentos comprobatórios do candidato que não enviá-lo conforme estabelecido por este Edital, de arquivos corrompidos, com rasuras e/ou documentos ilegíveis; e em desacordo com o Edital de Abertura.

8.4. Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos.

8.5. A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação no período previsto no cronograma de execução.

8.6. O candidato que não solicitar atendimento especial por sistema online de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s), terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

8.7. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrerem eventuais falhas desses recursos no dia de aplicação das provas poderão ser disponibilizados atendimentos alternativos, observadas as condições de viabilidade.

8.8. A FUNDATEC respeita e tem como sua diretriz o atendimento a todas as pessoas que necessitam condições especiais para a realização da prova. No entanto, visando a segurança e isonomia do certame, não serão concedidos qualquer atendimento especial que não seja solicitado previamente

8.8.1. Havendo casos inesperados, no dia de prova, serão avaliadas as possibilidades operacionais disponíveis, não cabendo ao candidato, qualquer recurso posterior do que não foi solicitado nos prazos estabelecidos nesse Edital.

8.8.2. A critério da Comissão de Concursos, se adotado algum procedimento não previstos no dia de prova, este submeterá o candidato ao envio de laudos médicos que deverão ser encaminhados em até 07 (sete) dias após a prova. O não atendimento da solicitação determinada pela Coordenação Local acarretará na eliminação do candidato no certame.

8.9. O laudo médico encaminhado para solicitação de atendimento especial será utilizado única e exclusivamente para este fim, de forma que não será aproveitado para avaliação da Comissão específica referente à reserva de vagas para pessoas com deficiência.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. A divulgação das inscrições será feita em uma única lista, na qual constarão todas as inscrições homologadas, indicando as inscrições para reserva de vagas para pessoas negras (PN) e para pessoas com deficiência (PcD)

9.2. O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:

a) Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-objetiva;

b) Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto no subitem 4.7 deste Edital;

c) De fotos não aceitas na ficha de inscrição;

d) De candidatos que utilizarão como critério de desempate o exercício de jurado em Tribunal do Júri.

9.3. A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da nomeação, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.

9.4. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em http://54.207.10.80/portal_pf/, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

9.5. Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item 14.

10. DAS PROVAS

10.1. Este Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) etapas:

Fase	Tipo de Prova	Quantidade de Questões	Pontuação Total	Caráter
1ª Fase	Objetiva	50	100,00	Eliminatório/Classificatório
2ª Fase	Análise do Histórico Escolar	-	100,00	Classificatório

10.2. A **Prova Teórico-Objetiva**, será compostas da seguinte forma:

Matéria	Nº Questões	Peso	Total de Pontos	Pontuação Mínima/Disciplina	Pontuação Mínima Geral
Direito Municipal	10	2,0	20,00	8,00	60,0 pontos
Direito Constitucional	10	2,0	20,00	8,00	
Direito Administrativo	10	2,0	20,00	8,00	
Direito Tributário	10	2,0	20,00	8,00	
Processo Civil	10	2,0	20,00	8,00	
TOTAL	50	-	100,00	-	-

10.2.1. As Provas Teórico-objetivas constarão de questões objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D e E), sendo apenas uma correta.

10.2.2. A Prova Teórico-objetiva Online será **eliminatória e classificatória**, elaborada com base nos Programas (Anexo IV) e no quadro demonstrativo de provas contido no subitem 10.2.

10.2.3. No que se refere à legislação, serão considerados os conteúdos publicados até a data de lançamento deste Edital, constantes nos Anexo IV.

10.2.4. A data provável de realização das provas online será dia **11 de junho de 2023 (domingo)**:

10.2.4.1. No dia da realização das provas objetivas serão respeitados todos os procedimentos determinados no item 11 deste Edital.

10.2.5 A prova objetiva será aplicada de forma virtual, disponibilizada através de link de acesso ao sistema de provas eletrônica, enviado ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, com antecedência de 03 (três) dias úteis da aplicação das provas.

10.2.5.1. Além do link, o candidato receberá, através do e-mail cadastrado, suas credenciais de acesso ao sistema de provas eletrônica.

10.2.5.2. A FUNDATEC também disponibilizará, em caráter meramente informativo, o link de acesso ao sistema de provas eletrônica na página do respectivo processo seletivo em seu site: www.fundatec.org.br.

10.2.5.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar as etapas do presente processo seletivo e preencher corretamente suas informações, principalmente do endereço de e-mail, no formulário de inscrição para que não seja prejudicado e possa acessar adequadamente o ambiente para realização da prova objetiva *online*.

10.2.6. A FUNDATEC e o Município de Porto Alegre não disponibilizarão link de acesso ao sistema de provas eletrônica por outro meio que não seja conforme o estabelecido nos itens 10.2.5. e 10.2.5.2. ou para e-mail diferente do informado no ato da inscrição.

10.3. A **Análise do Histórico Escolar** será compostas da seguinte forma:

10.3.1. Serão convocados para a etapa de análise do histórico escolar somente os 200 (duzentos) primeiros candidatos aprovados nas provas objetivas *online*, incluindo os candidatos empatados, obedecida à ordem decrescente de pontuação e respeitados os percentuais de reserva de vagas para negros e pessoas com deficiência.

10.3.1.1. A Análise do Histórico Escolar é de caráter classificatório e consiste na verificação da nota geral obtida pelo desempenho acadêmico auferido pelo candidato no curso de graduação em Ciência Jurídicas/Direito.

10.3.2. A nota geral (média) constante no histórico escolar da graduação em Ciências Jurídicas/Direito será somada à

nota definitiva obtida na Prova Objetiva *Online*.

10.3.2.1. Será considerado o desempenho acadêmico do candidato conforme nota geral (média) do Histórico Escolar da graduação no curso de Ciências Jurídicas/Direito.

10.3.2.2. Para definição da nota serão considerado apenas duas casas decimais e arredondando-se para o número imediatamente superior se o algoritmo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

10.3.3 Procedimentos para entrega do Histórico Escolar:

10.3.3.1 Para entrega do histórico escolar, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link para o preenchimento do Formulário Online de Entrega dos Títulos e para upload dos documentos escaneados para avaliação.

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 05 (cinco) Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c) Após o preenchimento do Formulário Online de Entrega do Histórico Escolar, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos títulos.

d) Ao acessar o Formulário Online de Entrega do Histórico Escolar, o candidato poderá realizar o download do Manual do Sistema, no qual encontrará as informações necessárias para a utilização do Sistema.

e) É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload, para que possa ser realizada a consulta pela Banca Examinadora.

10.3.3.2. O Histórico Escolar deverá ser postado **até às 17 (dezesete) horas** do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

10.3.3.3. O preenchimento correto do Formulário Online é de inteira responsabilidade do candidato.

10.3.3.4. Somente serão avaliados os Históricos Escolares de graduação em Ciências Jurídicas/Direito postados pelo Formulário Online e enviados pelo último protocolo.

10.3.3.5. Não serão avaliados os Históricos Escolares de graduação em Ciências Jurídicas/Direito dos candidatos que deixarem de preencher o Formulário Online de Entrega dos Títulos, conforme subitem 10.3.3.1., ou entregues antes e após o prazo determinado no Cronograma de Execução, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.

10.3.3.6. Os Históricos Escolares de graduação em Ciências Jurídicas/Direito que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

10.3.3.7. A FUNDATEC e o Município de Porto Alegre não se responsabilizam por qualquer dificuldade de acesso ao site.

10.3.3.8. Os Históricos Escolares de graduação em Ciências Jurídicas/Direito devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, identificando Instituição, e devem ser postados em sua integralidade, frente e sempre que houver qualquer informação constante no verso.

10.3.3.9. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Históricos Escolares apresentados, o candidato terá a respectiva pontuação anulada e, comprovada a respectiva culpa ou omissão de pedido de correção durante a realização do Processo Seletivo, ele será eliminado do Processo Seletivo.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS ONLINE

11.1. A prova teórico-objetiva será online realizadas em um único dia e horário, divulgado conforme previsto no Anexo II – Cronograma de Execução, através de ambiente virtual que será disponibilizado ao candidato conforme item 10.2.5.

11.1.1. O candidato terá 03 (três) horas para a resolução da prova objetiva, através do sistema próprio para essa finalidade.

11.1.2. O candidato deverá manter em sua posse durante a realização da prova online o seu respectivo documento de identificação impressa/física oficial com foto em perfeitas condições de uso, para apresentação ao fiscal da sala online, a fim de comprovar a identificação pessoal com a foto da ficha de inscrição.

11.2. O link de acesso à prova será informado no Edital de Convocação para essa fase, conforme Cronograma de Execução.

- 11.2.1. Ao receber o link, para prosseguir com a realização da prova online no dia do exame, o candidato deverá ler e concordar com os Termos de Aceite, afirmando que durante a realização da prova ele não poderá fazer uso de materiais de consulta, que não poderá solicitar ajuda de outras pessoas e compartilhar o link recebido, ou que utilizará de qualquer meio fraudulento para a realização da prova sob pena de ser eliminado do processo.
- 11.2.2. É responsabilidade exclusiva do candidato acessar previamente o link e efetuar o cadastramento, a leitura e o aceite das condições e instruções para a realização da prova e a garantia da conectividade com a internet durante todo o período de realização.
- 11.2.3. A não realização desta etapa elimina automaticamente o candidato do certame.
- 11.2.4. O candidato deverá realizar a prova em computador por meio do ambiente virtual de avaliação e enviá-la para correção, pelo próprio sistema. Para a realização da prova o candidato deve possuir computador (desktop ou notebook) com webcam e microfone, e atender aos seguintes requisitos mínimos:
- a) Conexão de internet de 10 MBps no mínimo;
 - b) Utilizar o navegador Google Chrome (versão 83 ou superior);
 - c) O sistema de prova online não é compatível com dispositivos móveis (celulares e tablets).
- 11.2.5. A FUNDATEC e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação da prova, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica do local onde o candidato fará a prova, que impossibilitem a realização e/ou a finalização ou envio de suas respostas.
- 11.2.6. Caso a conexão seja interrompida durante a prova, o candidato poderá acessá-la novamente pelo mesmo link, porém, não haverá concessão de tempo adicional nessa hipótese.
- 11.2.7. No dia de prestação da prova, o candidato obriga-se a acessar o sistema de avaliação com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário estipulado para início da prova.
- 11.2.8. A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente a imagem do candidato inscrito e o som ambiente durante a realização do exame. O candidato deverá permitir o acesso à câmera e ao microfone pelo sistema de prova online.
- 11.2.9. A câmera filmará o candidato durante toda a realização da prova e fará capturas de imagem para banco de imagem de avaliação e reconhecimento facial do candidato.
- 11.2.10. O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização da prova e será utilizado para o monitoramento e avaliação do candidato.
- 11.2.11. Iniciada a prova, o candidato não poderá, de forma alguma, se ausentar da captação de imagem e áudio, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.
- 11.2.12. A prova será finalizada após a submissão dos itens na plataforma, ou ao término do tempo máximo para realização.
- 11.2.13. Durante a realização da prova online, o candidato deverá estar, obrigatoriamente, sozinho no ambiente de prova e não poderá acessar outras páginas da internet, nem utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico extra (tais como celular, tablet, etc.).
- 11.2.13. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas durante a realização da prova online.
- 11.2.14. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos, rascunhos ou qualquer outro material de consulta.
- 11.2.15. Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de máscaras, boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato ou dificulte o reconhecimento facial. São proibidos também o uso de fones de ouvido e headphones.
- 11.2.15.1. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a realizar procedimento de vistória, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 11.2.16. A FUNDATEC, por meio da ferramenta de aplicação das provas, contará com fiscalização/monitoramento

remoto ao vivo da realização dos exames, podendo o fiscal comunicar-se em tempo real com o candidato em caso de irregularidades. Eventuais intercorrências ainda que verificadas após a realização da prova, por meio do relatório do fiscal e da análise das imagens, sons e gravação de tela de prova do candidato, poderão implicar na eliminação do candidato do processo seletivo.

11.3. Não haverá segunda chamada para realização da prova, em hipótese alguma. O candidato que deixar de acessar nos horários determinados no Edital de Convocação será eliminado do processo seletivo.

11.4. Tendo em vista as características do exame e considerando as orientações dos órgãos competentes (Polícia Federal, entre outros), a Instituição reserva-se o direito de utilizar identificadores de "IP", rastreadores de comportamento de teclado e mouse, ferramentas de identificação facial, entre outras providências necessárias à perfeita realização do exame.

11.4.1. Para efeito de auditoria e aplicação do sistema antifraudes de verificação de respostas, as provas poderão ter seu conteúdo comparado umas com as outras e, se necessário, as imagens gravadas da tela do candidato durante a realização da prova serão analisadas.

11.5. As condições estruturais do local em que o candidato estará realizando a prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

11.5.1. Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

11.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a prova:

- a) Utilizar celulares para qualquer finalidade;
- b) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;
- c) Ausentar-se da frente da câmera, a qualquer tempo;
- d) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, dando ou recebendo auxílio para execução, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- f) Fumar durante a realização das provas;
- g) Tratar com descortesia qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades que estarão acompanhando a prova;
- h) For surpreendido com imagens que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados.
- i) Descumprir as normas contidas neste edital, no todo ou em parte, e(ou) outros que vierem a ser publicados;
- j) O candidato eliminado não constará na lista de divulgação de notas.

11.7. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11.8. O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concurso da FUNDATEC e ao Município.

11.9. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo os casos previstos neste edital.

11.10. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar a sua sala online, sendo eliminado do Processo eletivo Simplificado.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A nota final será a soma das questões das Provas Teórico-Objetivas, aplicando o peso determinado no subitem 10.2, juntamente com a nota obtida na Análise do Histórico Escolar.

12.1.1. Não haverá arredondamento de notas.

12.1.2. O número de questões, o valor unitário, o peso, a pontuação máxima e a pontuação mínima para a aprovação na Prova Teórico-Objetiva estão definidos no subitem 10.2.

12.1.3. O candidato que não alcançar o número mínimo de acertos exigidos na Prova Teórico-Objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate na classificação dos candidatos será observado como primeiro critério o candidato idoso, maior de 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, considerando a data de publicação do Edital de Abertura.

13.2. Permanecendo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados abaixo, aplicados de acordo com o conteúdo programático/matérias das provas previstas, conforme subitem 10.2:

- a) maior pontuação na prova de Direito Constitucional;
- b) maior pontuação na prova de Direito Administrativo;
- c) maior pontuação na prova de Direito Processual Civil;
- d) maior pontuação na prova de Direito Municipal;
- e) maior pontuação na prova de Direito Tributário;
- d) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.

13.3. No caso de persistir o empate, será aplicado o critério final do sorteio público, noticiado com antecedência no site da FUNDATEC.

13.4. A data do sorteio público será divulgada, conforme item 3, para o comparecimento facultativo dos candidatos.

13.5. Da participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri:

13.5.1. Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri serão aceitas certidões, declarações, atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

13.5.2. O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do Art. 439 da Lei Federal nº 11.689/2008, deverá ser compreendido no período entre a publicação da referida lei e a data de término das inscrições do presente Processo Seletivo Simplificado.

13.5.3. Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:

- a) O candidato deverá acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário Online “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri”, para upload dos documentos escaneados para avaliação;
- b) Os documentos deverão ter tamanho máximo de 05 (cinco) Megabytes cada, e ter as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF;
- c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

13.5.4. É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

13.5.5. O preenchimento correto do Formulário Online de “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri” é de inteira responsabilidade do candidato.

13.5.6. Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução. Após, serão submetidos para análise da Comissão de Concursos.

13.5.7. A certidão apresentada terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida.

13.5.8. Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto nesse Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato poderá interpor recurso no período informado no Cronograma de Execução, acessando o link disponibilizado no site da FUNDATEC, a contar o primeiro dia útil seguinte à publicação do ato, **nas seguintes hipóteses:**

- a) Referente aos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- b) Referente a homologação preliminar das inscrições;
- c) Referente à solicitação de atendimento especial;
- d) Referente ao gabarito preliminar da prova Teórico-Objetiva;
- e) Referente a nota preliminar das Provas Teórico-Objetiva;
- f) Referente a nota preliminar da Análise do Histórico Escolar.

14.2. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados pelos Formulários *Online*, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezesete) horas do terceiro dia do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

14.3. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

14.4. Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, com consistência, com concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

14.4.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

14.4.2. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.

14.5. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso sob pena de não ter seu recurso avaliado.

14.6. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

14.6.1. Referente às justificativas da manutenção/alteração da Prova Teórico-Objetiva, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.6.2. Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

14.7. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

14.7.1. Mediante anulação de questões, em hipótese alguma, haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.

14.8. A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, considerando a possibilidade de equívoco na digitação dos gabaritos, na formulação de questões ou de suas respostas ou de suas justificativas.

14.8.1. Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade na publicação do gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do gabarito definitivo, será publicado gabarito definitivo retificado e a justificativa para alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito como anulado, independentemente de haver alternativa correta.

14.9. Para manifestação referente as notas preliminares da Prova Teórico-objetiva, o candidato deverá verificar o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este edital e demais materiais complementares.

14.10. Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota do candidato, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.

14.11. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão

analisados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

15.1. Julgados os recursos, o processo seletivo será homologado pelo Secretário titular da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio determinando a publicação do resultado final constando a ordem de classificação somente dos candidatos aprovados.

15.2. A publicação da homologação dos resultados finais será realizada através do Edital de Homologação do Resultado Final, onde constarão 03 (três) listas, após a conclusão de todas as etapas prevista neste Edital, conforme segue:

- a) uma listagem para classificados na ampla concorrência (acesso universal);
- b) uma listagem para classificados para vagas reservadas às Pessoas com Deficiência;
- c) uma listagem para classificados para vagas reservadas às Pessoas Negras.

15.2.1. A listagem para classificados na ampla concorrência (acesso universal) compreenderá a classificação de todos os candidatos, incluídos os aprovados na listagem para classificados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e às Pessoas Negras.

16. DA ADMISSÃO

16.1. À Prefeitura Municipal de Porto Alegre reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas previstas neste Edital, bem como àquelas que vierem a surgir ou forem criadas no decorrer da validade do presente Processo Seletivo, conforme estabelecido no item 17.1., obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e formas de acesso, conforme Listagem Universal, Pessoa com Deficiência ou Pessoa Negra.

16.1.1. Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, conforme vagas autorizadas, obedecida a ordem de classificação para assinatura do Termo de Admissão na Equipe de Ingresso da Diretoria de Seleção e Provimento – DSP da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

16.1.2. A aprovação do candidato no processo seletivo não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a sua expectativa quando cadastro de reserva, seguindo a respectiva ordem de classificação, ressalvadas as vagas disponíveis em Edital.

16.1.3. As comunicações serão feitas preferencialmente por e-mail, conforme informado no ato da inscrição e em caráter meramente informativo, haverá divulgação no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

16.1.4. É de responsabilidade do candidato comunicar, pessoalmente, à Equipe de Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (Rua Siqueira Campos nº 1300, 6º andar, sala Moinhos de Vento) qualquer mudança em seu endereço, telefone e e-mail.

16.1.5. Aos candidatos aprovados e convocados neste Processo Seletivo Simplificado, sem interesse momentâneo em prover a bolsa do Programa de Residência Jurídica, será facultado somente neste momento, mediante requerimento específico, solicitar reposicionamento para o final da fila para uma possível segunda chamada.

16.1.6. O candidato nomeado fica ciente que o reposicionamento poderá ser solicitado uma única vez em relação à lista de classificação em que foi convocado. Caso tenha sido aprovado em mais de uma listagem, seja na de pessoas com deficiência ou pessoas negras, este deverá aguardar a nomeação pela respectiva listagem para solicitar o reposicionamento para o final de fila também referente às demais listas.

16.1.7. O candidato que não se manifestar no prazo estabelecido pelo Município, não terá possibilidade de solicitação de reposicionamento na lista de classificação em que foi convocado.

16.1.8. O candidato que optar pela reposicionamento para o final de fila fica ciente de que, caso o número de ingressantes, em primeira chamada, atenda às vagas oferecidas por este edital, não lhe será assegurado o direito à convocação, por mais primaz que seja sua classificação em relação aos empossados.

16.2. Os candidatos convocados deverão atender às seguintes condições:

16.2.1. Em se tratando de candidato da reserva de vagas para pessoa com deficiência, ter parecer favorável quanto à deficiência apresentada e sua compatibilidade com as atribuições essenciais do cargo.

16.2.1.1. Os candidatos aprovados na reserva de vagas para PcD, após a convocação e antes da admissão, para fins de análise da Comissão devem apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a partir da convocação, laudo médico original, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina, contendo nome e documento de identidade do candidato, informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contados da nomeação.

16.2.1.2. Ao laudo médico deverá ser anexado exame de audiometria para candidatos portadores de deficiência auditiva e exame de acuidade visual para candidatos portadores de deficiência visual. Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da convocação.

16.2.1.3. O laudo médico, solicitado aos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência, valerá somente para este certame, não será devolvido e não serão fornecidas cópias do documento.

16.2.1.4. O candidato que optar por concorrer à reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, após a convocação e antes da admissão, será submetido à análise da Comissão específica, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento da deficiência apresentada.

16.2.2. O candidato que optou por concorrer à reserva de vagas para pessoas negras, após a convocação e antes da admissão, será submetido à avaliação fundamentada de reconhecimento pela Comissão destinada para este fim.

16.2.2.1. A avaliação realizada pela Comissão e consistirá na análise das características individuais de fenotípia de pessoa negra, considerando traços característicos dos negros a cor da pele preta ou parda com aspectos predominantes dos traços negróides como: lábios, nariz e cabelos.

16.2.2.2. A inobservância do disposto nos subitens 16.2.1.1., 16.2.1.2. e 16.2.2. acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas e a exclusão do candidato no certame, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do Processo Seletivo.

16.3. Os candidatos inscritos pela reserva de vagas, indeferidos pelas respectivas Comissões responsáveis pela avaliação, retornaram para a lista geral de classificação quando da homologação final do concurso público.

16.4. Apresentar os seguintes documentos à Equipe de Ingresso da Diretoria de Seleção e Provisão – DSP, para análise, obedecendo ao prazo estabelecido no Edital de Convocação:

a) RG – cédula de identidade;

b) Documento comprobatório de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

c) Título de eleitor com comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site <http://www.tre-rs.gov.br>);

d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

e) Documento comprobatório da escolaridade conforme exigência do Processo Seletivo expedido por instituição de ensino superior brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação.

f) Comprovante de filiação como contribuinte facultativo ou comprovar que já possui filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

16.5 A admissão será efetuada quando atendidas as seguintes condições:

a) Apresentação dos documentos exigidos no prazo estipulado no Edital de convocação, sob pena de desclassificação; e

b) No caso de candidato inscrito na reserva de vagas, ter parecer favorável da avaliação de comissão específica, para fins de reconhecimento da condição solicitada.

17. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

17.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme critério da Procuradoria-Geral do Município.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O Município e a FUNDATEC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos.
- 18.2. O candidato que fizer declarações inexatas, falsas ou que não se possa comprovar, terá sua inscrição cancelada e todos os atos, dela decorrente, anulados, mesmo que tenha sido aprovado e ingressado no serviço público.
- 18.3. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.
- 18.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.
- 18.5. As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 18.6. A Prefeitura Municipal e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este processo seletivo.
- 18.7. Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente.
- 18.8. O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um processo público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicados nos sites da Prefeitura e da FUNDATEC, através de editais e listagens da referida Prova.
- 18.9. A FUNDATEC e Prefeitura se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo Simplificado.
- 18.10. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever nesse certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da FUNDATEC e da Prefeitura participante na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.
- 18.11. A FUNDATEC e a Prefeitura ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
- 18.12. A FUNDATEC encaminha e-mails meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.
- 18.13. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
- 18.14 A Prefeitura de Porto Alegre e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:
- endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
 - endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
 - problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de anti-spam, etc.
 - Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas;
 - Correspondência recebida por terceiros.
- 18.15. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do

Processo Seletivo Simplificado até a publicação da Homologação do Resultado Final. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados junto ao Município de Porto Alegre, conforme informado no item 13.6 deste Edital. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

18.16. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e o Município de Porto Alegre da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

18.17. A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação no processo seletivo.

18.18. Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Classificação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, sendo posteriormente repassados à Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS via ofício.

18.19. Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

18.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da FUNDATEC em conjunto com a Comissão de Concurso da Prefeitura de Porto Alegre/RS.

18.21. A aprovação no processo seletivo além do número das vagas oferecidas não assegura a nomeação, apenas sua expectativa, observando-se a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades do Município, respeitando ainda, os limites de despesa com pessoal previsto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

18.22. O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá com o cumprimento das normas aqui constantes e, como partes integrantes deste Edital, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil; do art. 20 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul; dos artigos 19, 30, 161 e 190 Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; da Lei Municipal nº 12.661, de 21 de janeiro de 2020; do Decreto nº 21.091, de 29 de junho de 2021; e do art. 27 da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

19. ANEXOS

19.1. Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – INSTRUÇÕES PARA GERAÇÃO DO DAM (boleto bancário);
- b) Anexo II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- c) Anexo III – MODELO LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA;
- d) Anexo IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

Porto Alegre, 20 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA,

Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

ROBERTO SILVA DA ROCHA,

Procurador-Geral do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Silva da Rocha, Procurador(a)-Geral**, em 20/04/2023, às 12:24, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis dos Santos Barbosa, Secretário(a) Municipal**, em 20/04/2023, às 17:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **23274142** e o código CRC **4550ECA1**.

23.0.000042444-7

23274142v4